



## DECRETO Nº 878/2017

### CLASSIFICA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional nº 9.394/96 e normas dela decorrentes;

**CONSIDERANDO** as normas expressas no Regime Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de classificar as unidades escolares adequando-se à legislação vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - As unidades escolares, que integram a Rede municipal de Ensino, ficam classificadas de acordo com o nível de ensino ofertado, mantendo-se a mesma denominação, conforme especificado:

Nº de Ordem	Unidade Escolar	Nova Classificação	Sigla
<u>01</u>	Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental “Fazenda Ernesto Grunewaldi”	Escola Municipal de Educação Infantil “Fazenda Ernesto Grunewaldi”	EMEI
<u>02</u>	Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental “Santa Rosa”	Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Santa Rosa”	EMPEIEF
<u>03</u>	Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental “Alto Santa Joana”	Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Alto Santa Joana”	EMPEIEF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir de início do ano letivo de 2018.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de maio de 2017

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana